

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 104/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO  
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 089/2014

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado



**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 09 / 14

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 09 / 09 / 14

APROVADO 09 / 09 / 14

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 09 / 09 / 14

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

**Outras ocorrências:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**AUTÓGRAFO Nº 102/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº89/2014**

**“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada por sua Contadoria, a proceder por Crédito Adicional a suplementação nas dotações orçamentárias que especifica, referente a Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), assim distribuídas:

Local: 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR  
Ficha: 005 - 04.122.0051.1502.0000 AQUIS.MOVEIS EQUIP/DIR ADMINISTRATIVA.....  
80.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 014 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....  
15.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....  
35.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 016 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....  
15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 017 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....  
70.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 030 - 04.122.0051.2516.0000 MANUTENCAO DEPTO JURIDICO..... 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 041 - 04.122.0069.2532.0000 MANUTENCAO E REFORMA DE IMOVEIS.....  
10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 238 - 28.843.0070.0501.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS.....  
40.000,00  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 239 - 28.843.0070.0502.0000 AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO/INSS.....  
30.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE DE RECURSO: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R\$  
300.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de setembro de 2014

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 096/2014

Santa Fé do Sul, 08 de Setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da outras providências

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**089/2014**

**PROJETO LEI Nº**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente das outras providências

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada por sua Contadoria, a proceder por Crédito Adicional a suplementação nas dotações orçamentárias que especifica, referente a Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), assim distribuídas:

Local: 050101 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Ficha: 005 - 04.122.0051.1502.0000 AQUIS.MOVEIS EQUIP/DIR ADMINISTRATIVA..... 80.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 014 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... 15.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... 35.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 016 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... 15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 017 - 04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... 70.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 030 - 04.122.0051.2516.0000 MANUTENCAO DEPTO JURIDICO..... 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 041 - 04.122.0069.2532.0000 MANUTENCAO E REFORMA DE IMOVEIS..... 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 238 - 28.843.0070.0501.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS..... 40.000,00  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 239 - 28.843.0070.0502.0000 AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO/INSS..... 30.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE DE RECURSO: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R\$ 300.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de setembro de 2014.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

09 SET 2014



Processo nº. 104/2014

**PROJETO DE LEI Nº. 89/2014.**

**Ementa: " AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**


Autor: Executivo Municipal


## PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 104/2014

**PROJETO DE LEI Nº. 89/2014.**

**Ementa: " AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

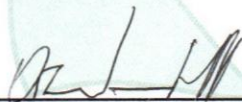
### urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 89/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

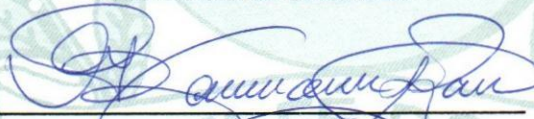
#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de setembro de 2014



**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão



**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator



**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência